



Câmara de Vereadores de Caetité
Recebido em 24/09/25 às 10:41hs
Mayara B. Junqueira - Mat: 5071
Protocolo

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 1168, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

REGIME DE URGÊNCIA

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DO PROCURADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceituam os artigos 147, 183 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caetité, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do procurador jurídico é fixado em R\$11.082,32 (onze mil, oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 23 de setembro de 2025.


VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município de Caetité dispõe em seu artigo 183 que os vencimentos dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município devam ser fixados em lei.

Em cumprimento ao quanto contido na lei máxima deste município foi promulgada a Lei Municipal nº 996, de 09 de julho de 2024 para tratar, dentre outros aspectos, a respeito dos vencimentos dos Secretários Municipais.

Contudo, em que pese tenha fixado o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, a aludida lei foi omissa no que tange ao vencimento do Procurador Jurídico.

Há de se considerar ainda, que a Lei Municipal nº 774/2013 atribui ao Procurador Jurídico a mesma simbologia (CC-1) dada aos demais Secretários Municipais.

Deste modo, com o intuito de corrigir a antinomia existente entre as determinações constantes na Lei Orgânica Municipal e na legislação supracitada, apresento o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa em **Regime de Urgência**, com fundamento no Art. 155, da Lei Orgânica do Município de Caetité.

Caetité, 23 de setembro de 2025.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

“Projeto de Lei que altera remuneração do cargo de Procurador Jurídico”.

- Estimativa de Impacto;
- Declaração do Ordenador de Despesa;
- Memória de Cálculo;
- Metodologia; e
- Anexo (RCL).

Elaboração:

Assessoria e Consultoria Técnica



Responsável Técnico:

Sebastião de Oliveira Gomes
Contador – CRC-BA 025.622/O-9

**ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**
(arts. 16 e 17 da LRF)

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

- ☐ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16).
- ☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivado de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art.17).

DESCRIÇÃO:
"Projeto de Lei que altera a remuneração do Cargo de Procurador Jurídico".

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Cargo Comissionado de Procurador Jurídico	10.087,08
VALOR TOTAL R\$		10.087,08

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR (R\$)		
	2025	2026	2027
JANEIRO	0,00	2.596,56	2.671,85
FEVEREIRO	0,00	2.596,56	2.671,85
MARÇO	0,00	2.596,56	2.671,85
ABRIL	0,00	2.596,56	2.671,85
MAIO	0,00	2.596,56	2.671,85
JUNHO	0,00	2.596,56	2.671,85
JULHO	0,00	2.596,56	2.671,85
AGOSTO	0,00	2.596,56	2.671,85
SETEMBRO	2.521,77	2.596,56	2.671,85
OUTUBRO	2.521,77	2.596,56	2.671,85
NOVEMBRO	2.521,77	2.596,56	2.671,85
DEZEMBRO	2.521,77	2.596,56	2.671,85
VALOR TOTAL	10.087,08	31.158,72	32.062,20
FONTE DE RECURSOS			
☒ TESOURO MUNICIPAL			
☒ GABINETE DO PREFEITO			
☐ OPERAÇÃO DE CRÉDITO			
☐ OUTRA FONTE			

Caetité, 16 de setembro de 2025.

SEBASTIAO DE OLIVEIRA
GOMES:93626932591

Assinado de forma digital por SEBASTIAO DE
OLIVEIRA GOMES:93626932591
Dados: 2025.09.22 08:21:52 -03'00'

Sebastião de Oliveira Gomes
Assessoria e Consultoria Contábil
Contador – CRC/BA 025.622/O-9



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, LOA – 2025, é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Declaro, ainda, que para o exercício vigente o aumento de despesa possui amparo na LOA-2025, e por ultrapassar o exercício financeiro presente, será consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.

Caetité – BA, 16 de setembro de 2025.

VALTECIO NEVES
AGUIAR:18192785572

Assinado de forma digital por VALTECIO NEVES
AGUIAR:18192785572
Dados: 2025.09.22 08:20:17 -03'00'

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito Municipal



MEMÓRIA DE CÁLCULOS

PROCURADOR JURÍDICO – Exercício 2025

Dif. Remuneração	INSS Patronal (12%)	INSS Outros encargos (2,5%)	13.º Salário	Férias	1/3 Férias	Insalub. 20%	Venc. Total
1.882,32	225,88	47,06	156,86	156,86	52,29	0,00	2.521,27

Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
4	2.521,27	10.087,08

*Obs.: Período compreendido entre setembro a dezembro de 2025.

PROCURADOR JURÍDICO – Exercício 2026

Dif. Remuneração	INSS Patronal (16%)	INSS Outros encargos (2,5%)	13.º Salário	Férias	1/3 Férias	Insalub. 20%	Venc. Total
1.882,32	301,17	47,06	156,86	156,86	52,29	0,00	2.596,56

Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
12	2.596,56	31.158,72

PROCURADOR JURÍDICO – Exercício 2027

Dif. Remuneração	INSS Patronal (20%)	INSS Outros encargos (2,5%)	13.º Salário	Férias	1/3 Férias	Insalub. 20%	Venc. Total
1.882,32	376,46	47,06	156,86	156,86	52,29	0,00	2.671,85

Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
12	2.671,85	32.062,20

Total do Impacto Orçamentário nos 3 (três) exercícios financeiros R\$	73.308,00
--	------------------

SEBASTIAO DE OLIVEIRA
GOMES:93626932591

Assinado de forma digital por SEBASTIAO
DE OLIVEIRA GOMES:93626932591
Dados: 2025.09.22 08:22:47 -03'00'

Sebastião de Oliveira Gomes
Assessoria e Consultoria Contábil
Contador – CRC/BA 025.622/O-9

Caetité, 16 de setembro de 2025.

METODOLOGIA

A responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF pressupõe ações planejadas e transparentes de forma a efetuar rígido controle das despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para execução das mesmas.

É incompatível e inadequada a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental ou realização de despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo, **que deixe de apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro**, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Certificamos de que a proposição faz parte de um programa do Plano Plurianual – PPA, não contraria nenhuma das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e está autorizada pela Lei Orçamentária Anual – LOA ou seus créditos adicionais, ou seja, se há dotação suficiente e específica.

Além disso, realizamos a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e apresentamos através da memória de cálculo com programação de desembolso mensal.

Evidencia-se que haverá aumento ínfimo de despesas com pessoal no período de setembro a dezembro de 2025, corresponde a 0,004064758% da Receita Corrente Líquida apurada em agosto/2025, e também não extrapola o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Caetité, 16 de setembro de 2025.

SEBASTIAO DE OLIVEIRA GOMES:93626932591 Assinado de forma digital por SEBASTIAO DE
OLIVEIRA GOMES:93626932591
Dados: 2025.09.22 08:23:17 -03'00'

Sebastião de Oliveira Gomes
Assessoria e Consultoria Contábil
Contador – CRC/BA 025.622/O-9

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Setembro de 2024 até Agosto de 2025



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.393.028,91	19.574.620,85	19.442.523,87	40.292.600,33	22.616.398,13	25.422.171,05	20.111.951,78	20.880.545,89	21.015.939,98	21.014.412,86	21.248.040,75	20.972.887,81	269.985.122,21	252.346.180,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.618.276,17	4.765.738,37	1.952.510,66	5.392.698,23	2.031.001,25	2.023.002,08	1.990.735,22	1.560.442,07	1.567.811,27	1.622.526,77	1.331.768,43	1.460.230,21	27.316.740,73	50.060.253,84
IPTU	34.107,72	39.016,57	25.319,32	20.977,63	33.842,69	34.646,30	36.969,18	173.258,45	197.988,02	65.637,09	62.504,83	73.668,96	797.936,76	3.491.876,32
ISS	1.344.086,07	1.205.603,97	1.727.979,76	1.540.019,71	1.397.325,41	1.335.261,78	1.289.803,24	1.102.462,53	1.065.863,51	1.190.324,45	979.690,39	1.179.278,47	15.357.699,29	34.697.755,95
ITBI	68.281,82	107.255,19	98.555,00	72.380,00	116.224,07	222.891,74	95.765,00	70.212,40	162.493,73	166.817,19	108.955,00	124.245,25	1.414.076,39	1.129.574,40
IRRF	110.841,34	3.352.366,71	37.436,61	3.661.858,22	56.988,58	50.413,52	68.138,58	47.152,45	33.407,63	138.140,53	85.256,27	4.836,36	7.646.836,80	6.694.480,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.959,22	61.495,93	63.219,97	97.462,67	426.620,50	379.788,74	500.059,22	167.356,24	108.058,38	61.607,51	95.361,94	78.201,17	2.100.191,49	4.046.567,04
Contribuições	35.473,31	12.039,22	23.628,54	28.301,98	0,00	196.436,08	125.099,83	31.578,11	154.665,75	173.225,54	153.065,71	1.354.727,64	2.288.241,71	548.000,00
Receita Patrimonial	74.543,38	76.772,28	51.674,60	110.818,38	166.441,49	218.098,92	218.348,61	255.935,57	263.919,97	228.487,90	259.110,18	204.423,91	2.128.575,19	2.467.810,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	74.543,38	76.772,28	51.674,60	110.818,38	166.441,49	218.098,92	218.348,61	255.935,57	263.919,97	228.487,90	259.110,18	204.423,91	2.128.575,19	2.467.810,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.661.877,30	14.716.702,26	15.948.464,53	34.754.035,54	20.414.927,58	22.980.262,65	17.774.043,88	19.029.397,38	19.023.856,76	18.988.713,13	19.499.985,91	17.943.452,61	236.735.719,53	199.075.155,93
Cota-Parte do FPM	5.372.568,56	4.494.069,79	5.752.614,50	9.279.726,79	5.813.919,41	7.801.608,55	5.137.718,15	5.220.798,32	6.659.868,52	6.840.599,97	7.189.898,35	5.540.214,77	75.103.605,68	65.535.793,11
Cota-Parte do ICMS	2.559.794,20	3.205.423,34	2.873.830,92	3.239.126,70	2.957.888,97	3.039.667,60	2.667.778,71	3.010.697,27	2.825.599,31	2.621.220,38	3.270.897,06	2.879.680,37	35.151.604,83	30.726.768,00
Cota-Parte do IPVA	320.607,98	295.430,09	333.446,86	282.435,29	395.298,08	2.083.251,94	348.818,17	234.710,28	364.950,78	240.678,04	354.434,16	356.759,33	5.610.821,00	5.158.658,40
Cota-Parte do ITR	188.078,50	36.747,50	4.238,67	1.388,20	225,07	193,95	154,27	283,91	363,98	309,61	114,87	633,92	232.732,45	248.129,33
Transferências da LC 61/1989	26.423,41	17.939,65	19.922,56	23.389,14	14.532,95	16.451,39	17.916,05	16.821,10	16.342,01	18.604,08	15.961,89	17.631,73	221.935,96	238.075,18
Transferências do FUNDEB	3.481.915,77	4.117.488,00	4.215.986,67	4.608.907,61	6.150.556,53	4.630.512,53	3.657.736,16	4.154.047,32	4.407.079,81	4.420.959,23	4.141.192,04	4.302.992,65	52.289.374,32	52.466.290,38
Outras Transferências Correntes	3.712.488,88	2.549.603,89	2.748.424,35	17.319.061,81	5.082.506,57	5.408.576,69	5.943.922,37	6.392.039,18	4.749.652,35	4.846.341,82	4.845.539,84	4.527.487,54	68.125.645,29	44.701.441,53
Outras Receitas Correntes	2.858,75	3.368,72	1.466.245,54	6.746,20	4.027,81	4.371,32	3.724,24	3.192,76	5.686,23	1.459,52	4.110,52	10.053,44	1.515.845,05	194.960,00
DEDUÇÕES (II)	1.456.826,97	1.606.333,98	1.792.826,06	1.996.015,79	1.833.466,19	2.584.944,26	1.630.893,69	1.693.297,81	1.970.156,35	1.940.561,45	1.564.929,55	1.755.457,55	21.825.709,65	20.216.292,87
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.456.826,97	1.606.333,98	1.792.826,06	1.996.015,79	1.833.466,19	2.584.944,26	1.630.893,69	1.693.297,81	1.970.156,35	1.940.561,45	1.564.929,55	1.755.457,55	21.825.709,65	20.216.292,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.936.201,94	17.968.286,87	17.649.697,81	38.296.584,54	20.782.931,94	22.837.226,79	18.481.058,09	19.187.248,08	19.045.783,63	19.073.851,41	19.683.111,20	19.217.430,26	248.159.412,56	232.129.887,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15.936.201,94	17.968.286,87	17.649.697,81	38.296.584,54	20.782.931,94	22.837.226,79	18.481.058,09	19.187.248,08	19.045.783,63	19.073.851,41	19.683.111,20	19.217.430,26	248.159.412,56	232.129.887,68
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	15.936.201,94	17.968.286,87	17.649.697,81	38.296.584,54	20.782.931,94	22.837.226,79	18.481.058,09	19.187.248,08	19.045.783,63	19.073.851,41	19.683.111,20	19.217.430,26	248.159.412,56	232.129.887,68

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE, Emissão: 22/09/2025, às 07:44:10, Assinado Digitalmente no dia 22/09/2025, às 07:44:10.



VALTECIO NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal
CPF: 181.927.855-72



MARISVALDO SOARES DOS SANTOS
Sec. de Adm. Plan. e Finanças
CPF: 857.393.085-34



VALBENIO VITOR DA SILVA
Gerente de Contabilidade
CPF: 796.246.425-91